



# A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Quarta-Feira, 31 de Maio de 2023 - Ano XCVI - Nº 61

www.itabaiana.pb.gov.br

## RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº00002/2023

A Prefeitura Municipal de Itabaiana, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023. EMPRESAS INABILITADAS: IF LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES CNPJ 21.609.727/0001-40, descumprimento ao exigido no subitem 6.7.2 e ausência de documentação exigida nos subitens 8.2.6 e 8.2.13; CONSTRUTORA APODI EIRELI CNPJ 17.620.703/0001-15, descumprimento ao exigido no subitem 6.7.2 e ausência de documentação exigida nos subitens 8.2.6 e 8.2.13. EMPRESAS HABILITADAS: PACTO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 33.666.569/0001-40; CONSTROTORA EXECUTE LTDA CNPJ 48.768.125/0001-92; GBH PONTES CNPJ 49.736.965/0001-36. Concedido prazo para apresentação de Recursos quanto ao julgamento acima, com base no que determina o art. 109, I da Lei Federal Nº 8.666/93. Ocorrendo a ausência de Recurso, ficará confirmado para o dia 07 de junho de 2023, às 10h00m a reabertura da sessão, para abertura dos envelopes de Proposta Comercial das empresas habilitadas.

Itabaiana (PB), 30 de maio de 2023  
EDNA DE ANDRADE LOURO ARAÚJO  
PRESIDENTE DA CPL

## EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2023

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de botijão de gás de cozinha de 13 kg para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itabaiana e: CT Nº 00104/2023 - 22.05.23 - FABIO GONCALVES DE PONTES - R\$ 38.000,00.

Itabaiana, 30 de Maio de 2023.  
Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00017/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 00023/2023

A Prefeitura Municipal de Itabaiana - PB, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, e em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 00023/2023, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8666/93, dos Decretos 7.892/2013 (Federal) e das demais normas aplicáveis, torna público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00017/2023 oriundo do Pregão Presencial 00023/2023, objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de botijão de gás de cozinha de 13 kg para o consumo das Secretarias da Prefeitura Municipal de Itabaiana.

VENCEDOR: FABIO GONCALVES DE PONTES

CNPJ: 07.334.620/0001-06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Fornecimento de recarga de botijão de		UND	800	95,00	76.000,00

	gás de cozinha de 13kg					
<b>TOTAL</b>						76.000,00

Itabaiana - PB, 30 de Maio de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
Prefeito

**3º (TERCEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00043/2023, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB E A EMPRESA AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CONCEIÇÃO LTDA**

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93, juntamente com o previsto no subitem 18.7 do Instrumento Convocatório - Pregão Presencial Nº 00006/2022, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, R. Presidente Epitácio Pessoa Nº 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional Sr. Lúcio Flávio Araújo Costa doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CONCEIÇÃO LTDA CNPJ 07.727.163/0001-10 Rod PB 54 Km 17 s/n, Loteamento Nova Itabaiana - Itabaiana/PB, representada pelo Sr. Manoel Gomes de Oliveira, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 00043/2023**, para alterar o texto constante na Cláusula Terceira do referido Contrato:

**ONDE SE LÊ:**

Item	Descrição do Produto	Valor Unit
01	Gasolina	R\$ 5,19
03	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,95
04	Óleo Diesel S-10	R\$ 5,64

**LEIA-SE:**

Item	Descrição do Produto	Valor Unit
01	Gasolina	R\$ 4,89
03	Óleo Diesel Comum	R\$ 4,79
04	Óleo Diesel S-10	R\$ 4,89

Informamos que os valores irão retroagir até a data do recebimento da solicitação 29 de maio de 2023.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas do Contrato nº 00043/2023.

Itabaiana, 30 de maio de 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL  
PREFEITURA DE ITABAIANA-PB  
CONTRATANTE

AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL CONCEIÇÃO LTDA  
CNPJ 07.727.163/0001-10  
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa  
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes  
Secretário de Gestão e Planejamento

Fernanda Ellen da Silva Gomes  
Diretora de Atos e Publicações





**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE  
IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS  
RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 195/2022,  
PAULO GUSTAVO, NO ÂMBITO MUNICIPAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88, combinado com os Artigos 55 e 56, em seu inciso V, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Municipal de Implantação e Acompanhamento dos Recursos da Lei Federal nº 195/2022, Paulo Gustavo, no âmbito municipal com as seguintes atribuições:

- I - Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II - Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Itabaiana-PB, para a distribuição dos recursos;
- III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas na Lei Federal nº 195/2022.
- IV - Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Itabaiana - PB
- V - Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI- Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Itabaiana - PB.

**Art. 2º** – A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com o auxílio da Comissão Municipal de Implantação e Acompanhamento dos Recursos da Lei Federal nº 195/2022, Paulo Gustavo, de que trata o art. 1º deste Decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao município, nos termos previsto na Lei Federal nº 195/2022.

**Art. 3º**– A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes integrantes:

- I – 01 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo, que o presidirá;
- II - 01 (um) representante da Secretaria de Administração;
- III –01(um) representante da Secretaria de Finanças;
- IV - 01 (um) representante da Procuradoria Municipal.
- V – 01 (um) representante da Secretaria Executiva de Trabalho, Emprego e Renda;

**Art. 4º** – O Secretário Municipal de Cultura e Turismo poderá expedir normas para complementar, esclarecer e orientar a execução dos trabalhos da Comissão referentes a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

**Art. 5º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, 30 de maio de 2023.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA**  
**Prefeito constitucional de Itabaiana**